



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PORTARIA N° 1818, de 10 de Fevereiro de 2017.**

**“Concede a Gratificação Especial de Direção de Escola ao Professor que menciona, a partir de 01 de Fevereiro do ano de 2017.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no Artigo 35 da Lei Municipal n° 763, de 13 de Maio de 2014, concede ao professor abaixo nomeado, a partir de 1° de Fevereiro do corrente ano até 30 de Dezembro de 2017, Gratificação Especial de Direção de Escola, nos percentuais indicados, calculados sobre o salário básico do professor fixado na supra citada Lei. A gratificação a qualquer momento poderá ser cessada caso não haja mais necessidade da concessão.

<b>Escola</b>	<b>Professor (a)</b>	<b>Percentual</b>
Escola Municipal de Educação Infantil – Canudos do Vale.	Grasiela Barcella	25%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE  
Em, 10 de Fevereiro de 2017.

**VILSON PEDRO SCHMITT**  
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELTON CALIARI**  
Secretário da Administração  
e Planejamento